

GUIA PARA INICIADOS

Tudo o que tem de saber para facturar com o IRS

A reforma do IRS que entrou em vigor este ano trouxe algumas novidades que vão implicar mudanças na forma como os contribuintes lidam com o Portal das Finanças.

O IRS é sempre motivo de dúvidas dos contribuintes e este ano há novidades importantes. Além da introdução do quociente familiar - em que o número de filhos e ascendentes passa a contar para o cálculo do imposto - e da regra da tributação separada dos casais, as facturas passaram a ter de ser declaradas eletronicamente ao Fisco para darem direito a dedução. E esta alteração é das mais significativas, porque se não forem comunicadas, ou pelas empresas ou pelos contribuintes, as despesas não entrarão no cálculo do IRS. Estas regras aplicam-se às despesas feitas já este ano e terão reflexo na declaração de IRS entregue em 2016. No entanto, os contribuintes devem estar atentos à sua página do Portal das Finanças durante este ano para garantir que os gastos que fazem são efectivamente comunicadas pelas empresas. Caso contrário terão de ser os próprios a inserir as facturas.

Um dos objectivos da comunicação de facturas pela internet é simplificar a vida aos contribuintes e poupá-los à tarefa de coleccionar papéis durante o ano e de somar as facturas para as deduções à colecta. Mas há alguma incerteza quanto à forma como a comunicação deve ser feita e como vai funcionar, depois na prática (ver texto ao lado). A técnica oficial de contas da Or-

PRAZO

Pendentes

O prazo para validar as facturas pendentes emitidas em 2014 termina já no próximo domingo. Em causa está o benefício fiscal no IRS até 250 euros que permite deduzir 15% do IVA suportado com as despesas de oficinas, restaurantes e cabeleiros. O melhor é não deixar esta tarefa para o último dia.

dem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), Cristina Silva, reconhece esta incerteza: "É preciso esperar para ver como tudo vai funcionar e qual será a abordagem das Finanças." E deixa algumas sugestões que passam pela monitorização regular da comunicação de facturas no Portal das Finanças e pelo arquivamento das mesmas. "A lei continua a obrigar a que os documentos sejam guardados durante um período de quatro anos", explica. "Esta norma não foi alterada com a reforma do IRS que entrou em vigor este ano", acrescentou. Outro aspecto que deve ser acatelado tem a ver com o acesso dos contribuintes à internet, sobretudo dos mais idosos, que poderão ficar prejudicados caso tenham facturas pendentes ou caso as empresas não comuniquem as facturas.

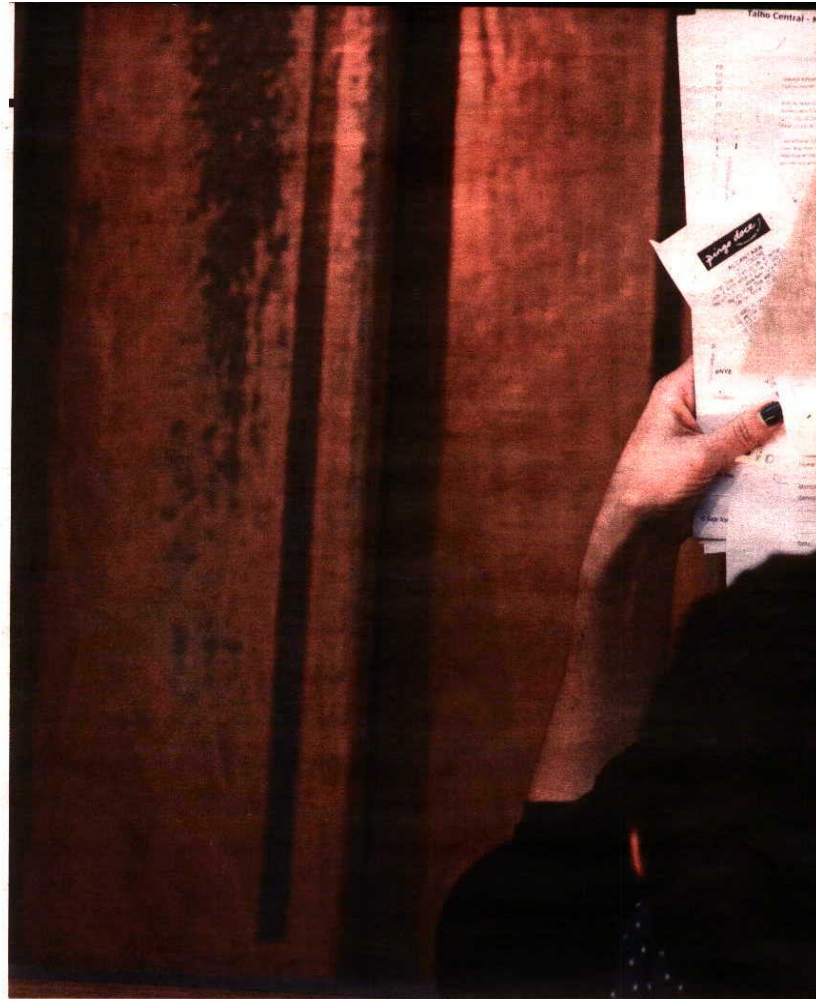
O que pode ser deduzido?

Depois de muitos avanços e recuos na reforma do

IRS, o sistema de deduções acabou por não mudar muito, embora os valores sejam diferentes.

Assim, o Fisco criou uma dedução de despesas gerais até um máximo de 250 euros. Aqui cabem todo o tipo de consumos desde a água, electricidade, gás, supermercado, vestuário, entre outras. Contudo, deixou de existir a dedução automática de 213,75 euros por contribuinte. Nas despesas de saúde também houve alterações. Por um lado, os montantes das deduções aumentam: 15% das despesas de saúde com um limite de mil euros contra os 10% com um tecto de 838,44 euros que vigoram para 2014. Contudo, Cristina Silva alerta para o facto de terem deixado de ser dedutíveis as despesas de saúde com produtos que tenham IVA a 23% mesmo que sujeitos a receita médica.

As despesas de educação continuam a ser dedutíveis à colecta, mas também com novos limites. Podem ser deduzidas 30% das despesas com



DEDUÇÕES

SAIBA O QUE PODE DEDUZIR NO IRS

Os montantes que os contribuintes podem deduzir no seu IRS mudaram com a reforma do imposto que entrou em vigor este ano. Saiba quais são os novos limites das deduções que entrarão no cálculo do IRS a pagar em 2016.

Despesas gerais familiares



São dedutíveis 35% das despesas familiares gerais com um limite de 250 euros. Aqui entram tanto os gastos com a luz como com o vestuário, entre outros.

Saúde



Os contribuintes vão poder deduzir 15% das despesas de saúde com um limite de mil euros. As despesas com IVA a 23% deixaram de ser dedutíveis.

Educação

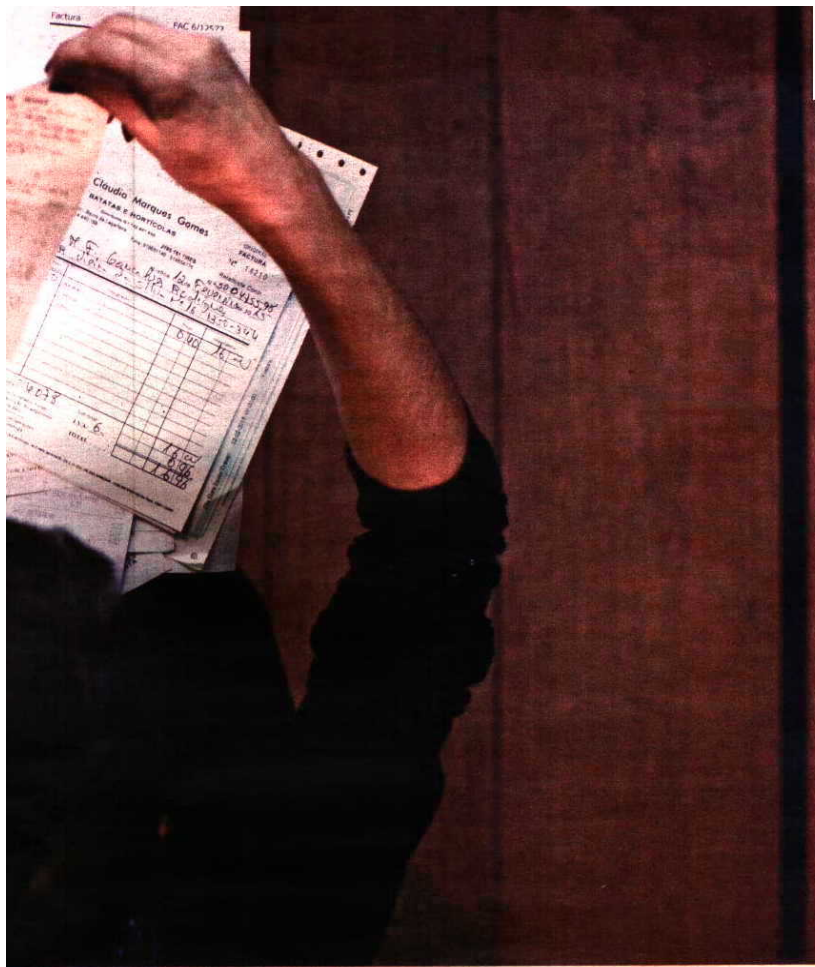


São dedutíveis 30% das despesas de educação - material escolar, colégios, etc - com um tecto de 800 euros.

Casa



Quem comprou casa até Dezembro de 2011 pode abater 15% dos juros até um limite de 296 euros. Para quem arrenda o limite é de 502 euros.



oposandis - ontra

um limite de 800 euros, contra os 760 euros anteriores. Quanto às despesas da casa, o Governo retirou inicialmente a possibilidade de se abaterem aqueles gastos, mas voltou a repor aquela possibilidade. Desta forma, são dedutíveis 15% das despesas com rendas de habitação até um máximo de 502 euros ou 15% das despesas com juros de empréstimo à habitação, no caso de casa própria, até 296 euros. Neste último caso, só contam

os empréstimos adquiridos até 31 de Dezembro de 2011 e quem comprou casa depois disso já não tem direito a deduzir aquelas despesas.

O Governo manteve também o princípio dos limites globais às deduções: mil euros para quem está no último escalão e sem limites às deduções para quem ganha até sete mil euros. Já para quem recebe entre sete mil e 80 mil euros o tecto vai diminuindo à medida que o rendimento colectável cresce.

No final, os contribuintes com filhos deverão sentir algum alívio da carga fiscal, pelo efeito conjugado do quociente familiar e das deduções à colecta. Quanto à sobretaxa, não haverá uma redução directa. O Governo preferiu adoptar uma solução que depende das receitas de IRS e do IVA. Se a cobrança daqueles impostos ultrapassar o orçamentado, a sobretaxa poderá ser devolvida total ou parcialmente. ■ Paula Cravina de Sousa

Os contribuintes com dificuldade de acesso à internet terão menos controlo das suas facturas.

Saiba como funciona a comunicação de facturas

As facturas em papel parecem ter os dias contados, mas será mesmo assim? Saiba como verificar os recibos.

As facturas têm de ter o número de contribuinte e têm de ser comunicadas electronicamente ao Fisco para poderem ser consideradas para efeitos de IRS. Além disso, o site do Portal das Finanças foi renovado e tem agora novas aplicações e funcionalidades. Saiba como trabalhar com o novo site e como funciona a comunicação de facturas.

Tem de se pedir factura com Número de Identificação Fiscal (NIF) em todas as despesas?

Só serão dedutíveis no IRS as despesas cuja factura tiver o NIF. As que não tiverem não serão consideradas pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Cabe ao contribuinte comunicar as facturas ao Fisco?

Não. São as empresas que têm de o fazer até ao dia 25 do mês seguinte ao da emissão da factura. Por exemplo, se o contribuinte for hoje ao supermercado, a empresa terá até dia 25 de Março para comunicar a factura.

Como pode o contribuinte verificar se a factura foi comunicada?

No Portal das Finanças, há um espaço autónomo - o e-factura - para verificar se as facturas foram introduzidas ou não. Recentemente, o Portal foi renovado e já não constam apenas os sectores que davam direito ao benefício fiscal até de 250 euros (restaurantes, oficinas e cabeleiros). Os contribuintes podem agora acompanhar todas as deduções do IRS por sector: saúde, educação, casa, lares, etc. Basta introduzir a palavra-passe para ter acesso a esta informação.

E se a factura não estiver no Portal das Finanças?

Neste caso, pode ser o contribuinte a introduzir o número da factura. E se o fizer, o melhor é não rasgar o papel e guardá-lo como meio de prova.

É preciso guardar as facturas?

Uma das vantagens da comunicação electrónica das facturas é, segundo o Governo, o facto de deixar de ter de se guardar papéis. No entanto Cristina Silva da Ordem dos Técnicos Oficiais de contas (OTOC) aconselha os contribuintes a guardarem as suas facturas até porque a regra que obriga a que os documentos sejam mantidos por quatro anos não foi alterada com a reforma do IRS.

E como podem os contribuintes com filhos validar ou introduzir as facturas que dizem respeito aos dependentes (que têm NIF próprio)? Podem fazê-lo na sua própria página no Portal das Finanças?

O Ministério das Finanças explicou que no caso de validação ou introdução de facturas não comunicadas por agentes económicos, devem ser validadas ou introduzidas na página do portal correspondente ao NIF que constar da factura. Para isso, explica a OTOC, deve-se pedir uma palavra-passe às Finanças para que os contribuintes tenham acesso ao Portal das Finanças dos filhos. Mas as Finanças, acrescentam também que com as novas regras, as facturas podem ser emitidas com o NIF de qualquer membro do agregado familiar, uma vez que são sempre imputadas ao total de despesa dedutível pelo agregado.

E se os contribuintes comprarem um medicamento num supermercado, por exemplo, isso é reconhecido como despesa de saúde no Portal das Finanças?

Segundo a OTOC, a despesa deverá aparecer discriminada como gasto de saúde. Contudo, Cristina Silva lembra que esta forma de funcionamento do Portal das Finanças implica um maior acompanhamento. "O contribuinte tem de vigiar e tem de se certificar que as despesas feitas são consideradas", afirma.

E se verificar que tem facturas pendentes?

É comum surgirem facturas pendentes. Muitas vezes acontece porque não está definido o sector da prestação de serviços ou da venda dos bens. O contribuinte deverá, neste caso, indicar o sector. As facturas também podem ficar pendentes se o contribuinte for trabalhador dependente e tiver também recibos verdes. Neste caso, pergunta-se no site se a despesa em questão foi ou não feita no âmbito da actividade profissional.

Os talões de portagem dão direito a factura? E o caso dos parques de estacionamento?

O gabinete do secretário de Estado dos Assuntos Fiscais definiu que os talões de portagem são equiparados a facturas. No caso dos parques de estacionamento, os talões não servem de factura. Mas aquelas prestações de serviços estão abrangidas pela obrigação de emissão de factura. Por isso, esta é cumprida com a emissão de documento ao portador comprovativo do pagamento.

Lares



403,75 euros

Será possível deduzir 25% dos gastos com lares até um limite de 403,75 euros.

Benefício IRS



Manutenção e reparação de veículos automóveis



Manutenção e reparação de motocicletas



Alojamento, restaurantes e similares



Salões de cabeleiros e beleza

250 euros

Este ano mantém-se o benefício fiscal associado a quatro sectores de actividade: é dedutível no IRS 15% do IVA suportado com as despesas de oficinas automóveis, de motocicletas, restaurantes e hotéis e ainda cabeleiros. Este incentivo tem o limite de 250 euros.